PARECER Nº 2253/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 102/2017

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Edir Sales e Ricardo Teixeira, dispõe sobre tornar a Rua 25 de março polo cultural, histórico e turístico da Cidade de São Paulo.

Pelo art. 2º da propositura, o polo 25 de março tem por objetivos:

I - promover o desenvolvimento econômico sustentável na região;

II - atrair e incentivar novos investimentos;

III - facilitar o acesso de turistas e pedestres ao local;

IV - transformar a região em um ambiente aberto, livre de veículos, com espaços para descanso;

V - auxiliar na prevenção à criminalidade com a instalação de câmeras de monitoramento

VI - organizar e padronizar o comércio ambulante.

O art. 3º determina que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais poderão fixar regras específicas para o uso do solo.

Já o art. 4º estabelece que o Município poderá efetivar parcerias com entidades do setor privado para impulsionar o desenvolvimento do polo cultural, histórico e turístico na região.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo elaborado para subtrair do texto proposto a faculdade da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais de fixar regras específicas para uso do solo, visto que os parâmetros específicos de parcelamento uso e ocupação do solo deverão ser concebidos mediante norma específica que regule a matéria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/2019.

Alessandro Guedes (PT) - Presidente

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Fábio Riva (PSDB)

Isac Felix (PL)

Paulo Frange (PTB)

Rodrigo Goulart (PSD) - Relator

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/11/2019, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.